

Fone: (38)3234-1634

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMASCENTE Nº099/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 047/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde - Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Contratada, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002. Decreto Estadual 42.408 de 08 de marco de 2002. Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA: CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 3155 – Jaraguá I – Montes Claros – MG.

CNPJ: 28.017.188/0001-08

Representante Legal: Zenaide Maria Zampieron.

CPF: 372.270.920-20

Endereco: Rua Porto Seguro, nº1100 Condomínio Portal das Acácias – Ibituruna –

Montes Claros - MG.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
06	3741	Und	TUBO PVC IRRIGAÇÃO, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN40 – DN 50MM		R\$27,59	R\$103.214,19



Fone: (38)3234-1634

ļ			TUBO PVC IRRIGAÇÃO, NA			
07	200	Und	COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN125 – 50MM	DURO	R\$58,00	R\$11.600,00
13	370	Und	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM COR AZUL PARA ÁGUA	VIQUA	R\$1,30	R\$481,00
15	300	Und	REGISTRO DE PLÁSTICO EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	R\$11,25	R\$3.375,00
17	480	Und	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM AZUL PARA ÁGUA	DURO	R\$0,45	R\$216,00
18	490	Und	TÊ DE 25 MM COR AZUL PARA AGUA	KRONA	R\$0,90	R\$441,00
19	200	Und	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA	FORTLEV	R\$0,66	R\$132,00
20	968	Und	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM AZUL PARA ÁGUA	DURO	R\$4,00	R\$3.872,00
21	980	Und	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM COR AZUL PARA ÁGUA	DURO	R\$6,20	R\$6.076,00
22	980	Und	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA	DURO	R\$2,80	R\$2.744,00
23	700	Und	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE PLÁSTICO DE 50MM	VIQUA	R\$16,50	R\$11.550,00
24	200	Und	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 45º DE 50MM AZUL	FORTLEV	R\$5,60	R\$1.120,00
25	479	Und	CURVA EM PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 50MM AZUL	DURO	R\$8,50	R\$4.071,50
27	650	Und	VEDA ROSCA GRANDE 18MM X 50 METROS	PISAFIX	R\$7,90	R\$5.135,00
28	680	Und	FLANGE DE 50MM AZUL	FORTLEV	R\$18,00	R\$12.240,00
31	30	Und	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL 60X ½ " MARROM	FORTLEV	R\$16,00	R\$480,00
34	100	Und	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32X25 MARROM	FORTLEV	R\$2,65	R\$265,00
35	100	Und	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25X20 MARROM	FORTLEV	R\$1,20	R\$120,00

VALOR TOTAL: R\$ 167.132,69 (Cento e sessenta e sete mil, cento, trinta e dois reais e sessenta e centavos).



Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 3, 5 e 6**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o <u>fornecimento de materiais hidráulicos</u>, <u>tubos</u>, <u>conexões e outros</u>, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município e mediante Ordem de Fornecimento.
- 2.2 Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Prefeitura. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Edital, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a licitante vencedora obrigada a substitui-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município. Os materiais deverão serem entregues na sede da Prefeitura situada à Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte MG.
- 2.2.1 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.
- 2.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.
- 2.4.1 As empresas vencedoras terão o prazo de 1(um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail <u>licitaponte10@gmail.com.br</u>, ou pelo fone (38) 3234.1634.
- 2.4.2 No caso de insistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pelo licitante.
- 2.5 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:
- 2.6- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.



Fone: (38)3234-1634

3.1. Fica indicado o servidor **Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira,** inscrito no CPF: 061.731.716-00, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA

3339030000000 Material de Consumo 0100 3907-1

020912.361.0004.2063 MANUTENÇAO DAS ATIVID. DO QSE

3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA

3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4

CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 5.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.
- 5.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 7.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 7.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Fone: (38)3234-1634

- 8.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 8.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 8.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- 8.6. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais. 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS



Fone: (38)3234-1634

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2020 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

São João da Ponte - MG, 17 de Setembro de 2021.

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho Secretária Municipal Infraestrutura

Representante legal: Zenaide Maria Zampieron CPF: 372.270.920-20

Razão Social: CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.017.188/0001-08

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	